



PROCESSO Nº. 23443.003479/2019-41

**TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO
CONTRATO Nº 08/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS -
(Reitoria) E A EMPRESA CLARO S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, estabelecido nesta Cidade na, Av. Ferreira Pena Nº 1.109 – Centro – Manaus/AM – CEP 69025-010, CNPJ 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Administração, o Sr. Adanilton Rabelo de Andrade, e a empresa Claro S.A, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP. , São Paulo - SP, CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, representada pela Sra. Ana Caroline de Souza Ramos, considerando a carta comercial com aceite da contratada, de 25/04/2022; DESPACHO Nº 16292 / 2022 - CCOMP/REIT, de 04/04/2022; o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, 30/04/2022 e DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 81 / 2022 - PROPLAD/REIT, de 28/04/2022, resolvem alterar o Contrato nº 08/2019 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/07/2022 a 22/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 – A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão do contrato será regida pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas contratuais deste ajuste correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 170981, Fonte de Recurso 8100000000 Natureza da Despesa 339039.58, PI L20RLP0199N e Nota de Empenho 2022NE118.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, a ser processado e concluído nos termos da **cláusula 6ª** do contrato e do artigo 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1– As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Adanilton Rabelo de Andrade

CONTRATADA

Ana Caroline de Souza Ramos

TESTEMUNHAS:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 181/2022 - CGCC/REIT (11.01.01.05.21.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 10 de Junho de 2022

aditivo_03.2022_-_Prorrogao_CLARO.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 10:46)

DEBORAH BARBOSA AZEDO

SECRETARIO

2241289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **181**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de Assinatura: **10/06/2022** e
o código de verificação: **ad78f03249**